

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Autorização para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil – Lei nº 20.630, de 20/3/2013**

Ementa: Altera a Lei nº 19.969, de 26 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Origem: Projeto de Lei nº 3.745/2013, de autoria do Governador do Estado.

Essa norma altera o “caput” do art. 1º da Lei nº 19.969, de 26 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a contratar duas operações de crédito no valor total de até R\$ 2.449.816.000,00 (dois bilhões quatrocentos e quarenta e nove milhões oitocentos e dezesseis mil reais), com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Embora mantenha o montante global autorizado, a norma inclui o Banco do Brasil como mais um possível agente financiador das operações de que trata a referida lei, junto ao qual o Poder Executivo poderá realizar as operações de crédito. Não houve, entretanto, mudança na destinação ou aplicação do crédito mencionado.

A lei objetiva, principalmente, financiar atividades e projetos do Estado, em especial as ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – relacionadas às áreas de infraestrutura, mobilidade urbana e segurança pública.

GCT/GFO/RM/REV